

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 121/93 ✓

EM, 20 DE JULHO DE 1993.

**RESTRUTURA O GABINETE DO PREFEITO,
O GABINETE DO VICE-PREFEITO E DO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os órgãos de Primeiro Nível Hierárquico da Administração Pública Municipal, passam a ter a seguinte Estrutura Organizacional:

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1. ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO

1.1.1 Junta de Serviços Militar

1.2 ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO

1.2.1 Assessoria Técnica

1.2.2 Assessoria Jurídica

1.2.3 Assessoria Militar

1.3 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIRETA

1.3.1 Chefia de Gabinete

1.3.1.1 Assessoria de Cerimonial

1.3.1.2 Assessoria de Assuntos Parlamentares

1.3.1.3 Divisão de Redação e Expediente

1.3.1.3.1 Seção de Audiência

1.3.1.3.2 Seção de Atos

1.3.2 Sub-Chefia de Gabinete

1.3.2.1 Unidade de Apoio Administrativo

1.3.2.2 Seção de Orçamento

1.3.2.3 Seção de Controle Pessoal

1.3.2.4 Divisão de Serviços Gerais

1.3.2.4.1 Seção de Serviços Auxiliares

1.3.2.4.2 Seção de Controle de Material

2. GABINETE DO VICE-PREFEITO

DIREÇÃO SUPERIOR

Chefia de Gabinete

2.1. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO

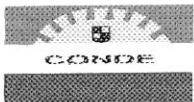
2.1.1 Assessoria Técnica

2.2 ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO

2.2.1 Assessoria de Apoio Administrativo

Rodovia PB-018, Km 05 – CEP. 58.322-000 – Fone: (083) 298-1032 – Conde – Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

3.1.1 Comissão Permanente de Licitação

3.2 ÓRGÃOS VINCULADOS

3.2.1 Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde

3.3 ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO

3.3.1 Assessoria Jurídica

3.4 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ESPECIAL

3.4.1 Assessoria Especial de Atividades Científica

3.4.2 Centro Formado de Capacitação de Recursos Humanos

3.4.3 Serviço de Biometria Médica

3.5 ÓRGÃO DE APOIO DIRETO

3.5.1 Unidade de Apoio Administrativo

3.5.1.1 Seção de Expediente e Controle de Pessoal

3.5.1.2 Seção de Registro e Arquivo

3.6 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIRETA

3.6.1 Diretoria Geral de Administração

3.6.1.1 Departamento de Recursos Humanos

3.6.1.1.1 Divisão de Direitos e Deveres

3.6.1.1.1.1 Seção de Posse e Cadastro ok

3.6.1.1.1.2 Seção de Preparação de Pagamento ok

3.6.1.2 Departamento de Legislação de Pessoal

3.6.1.2.1 Seção de Concessão de Direitos e Benefícios

3.6.1.2.2 Seção de Anotações e Informações ok

3.6.1.3 Departamento de Material e Patrimônio

3.6.1.3.1 Divisão de Material e Patrimônio

3.6.1.3.1.1 Seção de Compras, Cadastro e Registro Patrimonial

3.6.1.3.1.2 Seção de Almoxarifé Geral

3.6.1.4 Departamento de Comunicação e Serviços Auxiliares

3.6.1.4.1 Divisão de Comunicação e Serviços Auxiliares

3.6.1.4.1.1 Seção de Protocolo e Arquivo Geral ok

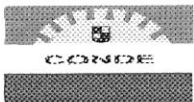
3.6.1.4.1.2 Seção de Conservação e Manutenção Geral ok

3.6.1.4.1.3 Seção de Portaria e Telefonia ok

Art. 2º – Fica criado no Quadro Permanente do Sistema do Plano Unificado de Carreira do Servidor da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei nº 118 de 30 de abril de 1993. O Grupo de Direção e Assessoramento Especial, designado pelo código DAE, integrado exclusivamente por cargos em Comissão, providos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em obediência ao critério de confiança pessoal, os quais se destinam ao desempenho das atividades de Direção e Assessoramento no Gabinete do Prefeito, no Gabinete do Vice Prefeito e nas Secretarias Municipais e órgãos equivalentes do primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal.

Rodovia PB-018, Km 05 – CEP. 58.322-000 – Fone: (083) 298-1032 – Conde – Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Aplica-se aos cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional de que trata o “caput” deste artigo, o sistema de remuneração prevista na Lei nº 118 de 30 de abril de 1993.

Artigo 3º – Artigo 32 da Lei nº 118 de 30 de Abril de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“O escalonamento vertical dos índices relativos, aplicados para apuração do valor de Gratificação de Representação dos Cargos de Provimento em Comissão do Quadro Permanente do Sistema do Plano de Carreira do Servidor Público Municipal, designados pelos códigos DAE-1, DAE-2, DAS-1, DAS-2, DAS-3 são, respectivamente os seguintes: 2.0, 1.5, 1.0, 0.9, 0.8, 0.7, 0.6, 0.5”.

Art. 4 – Os cargos de Provimento em Comissão, correspondente a estrutura dos Órgãos e Unidades a que se refere o art. 1º, desta Lei, são constantes dos anexos I, II, e III desta Lei.

Art. 5º – O Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito e a Secretaria de Administração passam a funcionar de acordo com a estrutura definida no art. 1º, ficando automaticamente extintos os Órgãos e Unidades delas não constantes, bem como os Cargos em Comissão alocados atualmente a esses Órgãos e Unidades, não incluídos nos anexos I ao III.

Art. 6º – A competência, o nível de subordinação, a representação gráfica, as atribuições dos dirigentes e as normas de funcionamento dos órgãos reestruturados de acordo com o artigo 1º, serão definidos nos respectivos Regimentos Internos, a serem baixados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – O Chefe do Poder Executivo Municipal, procederá, mediante ato próprio e adequado à Legislação Específica, aos ajustamentos de natureza orçamentária que se fizessem necessários à execução desta Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.


TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO
– Prefeito –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ESTRUTURA PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	P	V
Secretário-Chefe do Gabinete Prefeito ✓	SE	01	1	0
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito ✓	DAE-1	01		
Coordenador de Assessoria Técnica ✓	DAE-2	01		
Coordenador de Assessoria Jurídica ✓	DAE-2	01		
Coordenador de Assessoria Militar ✓	DAE-2	01		
Coordenador de Assessoria Parlamentar ✓	DAE-2	01		
Chefe de Cerimonial ✓	DAE-2	01		
Assessor Especial do Prefeito ✓	DAE-2	03		
Assessor de Comunicação Social ✓	DAE-2	01		
Secretário Particular do Prefeito ✓	DAE-2	01		
Assessor Parlamentar	DAE-2	01		
Assessor de Cerimonial ✓	DAS-1	01		
Assessor Técnico (Assessoria Técnica)	DAS-1	08		
Assessor Técnico do Gabinete	DAS-1	05		
Diretor da Unidade de Apoio Administrativo ✓	DAS-1	01		
Secretário Chefe da Chefia de Gabinete ✓	DAS-1	01		
Diretor de Divisão ✓	DAS-2	02		
Assistente Chefe do Gabinete do Prefeito	DAS-2	01		
Assistente do Gabinete ✓	DAS-3	05		
Mordomo	DAI-1	01		
Chefe da Seção	DAI-1	06		
Chefe de Cantina	DAI-2	01		
Secretário da Junta de Serviço Militar ✓	DAI-3	01		



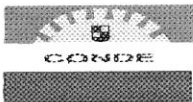
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito •	DAE-1	01
Coordenador da Assessoria Técnica •	DAE-2	01
Coordenador da Assessoria Apoio Administrativo •	DAE-2	01
Secretário Chefe de Gabinete •	DAS-1	01
Assessor Técnico •	DAS-1	02
Assessor de Apoio Administrativo •	DAS-1	02
Assistente de Gabinete •	DAS-3	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Administração ✓ •	SE	01
Diretor Geral de Administrador' •	DAE-1	01
Coordenador da Assessoria Especial de Atividade Científica ✓ •	DAE-1	01
Assessor Especial da Assessoria Especial de Atividade Científica ✓ •	DAE-2	02
Coordenador da Assessoria Jurídica ✓ •	DAS-1	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação ✓ •	DAS-1	01
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência •	DAE-1	01
Diretor do Centro Formador de Capacitação de Recursos Humanos ✓	DAS-1	01
Diretor da Unidade de Apoio Administrativo •	DAS-1	01
Diretor Departamento de Comunicação e Serviços Auxiliares ✓ •	DAS-1	01
Assessor Especial do Secretário ✓ •	DAS-1	02
Assessor Técnico da Assessoria Especial de Atividade Científica ✓ •	DAS-1	02
Diretor de Departamento de Legislação de Pessoal ✓ •	DAS-1	01
Chefe do Serviço de Biometria Médica ✓ •	DAS-2	01
Membro de Comissão Especial - •	DAS-2	08
Diretor de Divisão - •	DAS-2	03
Secretário do Secretário de Administração ✓ •	DAS-2	01
Membro da Junta Médica (Serviço de Biometria Médica) •	DAS-3	02
Secretário do Diretor Geral ✓ •	DAS-3	01
Assistente de Gabinete ✓ •	DAS-3	01
Chefe de Seção - •	DAI-1	11

[Handwritten signature]